



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2017

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria do Poder executivo que dá nova redação ao §2º do art. 230 da Lei complementar 001/2001, alterado pela Lei complementar nº32/2015.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: O objetivo do projeto é permitir que o cidadão que tenha realizado parcelamento de dívida junto ao município, possa repactuar sua dívida, quando descumprir com o primeiro parcelamento. Prevê ainda o projeto, que no momento da repactuação da dívida, ocorrerá a incidência de multa.

O que se observou é que a redação primitiva não permite a repactuação de dívidas, fato que obviamente estava causando prejuízo ao erário, uma vez que várias pessoas que já tinham parcelado suas dívidas e estavam inadimplentes, só poderiam quitar o débito se pagassem o valor integralmente em 01 parcela, pois proibido novo parcelamento.

Com a alteração da lei, não há dúvidas de que o poder público conseguirá aumentar sua arrecadação.

Diante do exposto, verifico que o projeto encontra-se em sintonia com as normas financeiras e orçamentárias previstas na legislação, uma vez que o município possui competência para legislar sobre assuntos tributários e financeiros de seu interesse, na forma do art.41, IV e art.24, I, da Lei Orgânica.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.

ROGÉRIO MANZOLI
Secretário

JEFERSON HAND
Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Relator